



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO – N Nº 3.311, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
O COMITÊ DE TRANSIÇÃO,
CONSIDERANDO A LEI Nº 14.133/2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto-N nº 3.295, de 29 de novembro de 2023, que estabeleceu que:

“a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, só poderão ser iniciadas (protocoladas) **até 05 de dezembro de 2023**”.

CONSIDERANDO que a elaboração dos regulamentos internos, referentes a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é de responsabilidade do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Transição, subordinado à Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de implementar os procedimentos dispostos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Constituem objetivos do Comitê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

I – realizar a transição para a centralização das compras e contratações, conforme descrito na IN 07/2023 e 08/2023;

II – iniciar o Planejamento Anual de Compras públicas;

III - realizar a padronização e a uniformização dos procedimentos, formulários e especificações de compras, contratos e licitações do Município;

IV - mapear os processos de compras do Município e padronizar os trâmites, conforme as INs correspondentes;

V - realizar reuniões semanais com todos os envolvidos na transição;

VI – organizar procedimentos para melhorar a administração global de estoque e a utilização de materiais;

VII – realizar o levantamento de compras, com o objetivo de classificar os bens e serviços comuns à Administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Controle Interno, poderá expedir normas complementares visando ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Para compor o Comitê de Transição, ficam designados os seguintes servidores:

- **Coordenação dos trabalhos:**

Micaela Liberato de Brito – Matrícula 10990004.

- **Planejamento Geral e Núcleo de Admissibilidade e Planejamento de Compras – NAP (responsáveis diretos pelos objetivos descritos nos incisos I, III, IV, VI e VII):**

Diego Ramon Lopes – Matrícula 10700801;

Jocieli do Nascimento Câmara – Matrícula 10163001.

- **Planejamento Anual de Compras (responsável direto pelo inciso II):**

Kelly Figueiredo Soares Fernandes – Matrícula 10633201.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

- **Setor de Almoxarifado (responsável direto pelo objetivo descrito no inciso VI do artigo 2º):**

Renato Pedreira Nascimento – Matrícula 10960805.

- **Setor de Contratos (responsável direto pelo objetivo descrito no inciso III):**

Paulo Roberto Bigli – Matrícula 10163701.

Parágrafo único. Todos os membros do Comitê participarão das reuniões semanais, a serem definidas pela coordenadoria. A divisão dos trabalhos definida acima, de acordo com os setores, servirá para organizar e agilizar os trabalhos de utilização da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. O Comitê atuará em conjunto com os membros da Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal